



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

De 24 de Março de 2026

Altera dispositivos da Resolução nº 195/2023, que cria estrutura e define regras do Organograma de Apoio à Atividade Parlamentar, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consubstanciado na Lei Orgânica, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Resolução nº 195/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º** - Fica fixado, a título de Apoio à Atividade Parlamentar, para cada gabinete, por mês:*

***I** – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cobertura das despesas previstas no art. 5º desta Resolução.*

Art. 2º - O art. 5º da Resolução nº 195/2023, bem como seus §§ 1º, 2º e 3º, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os §§ 4º, 5º e 6º:

***Art. 5º** - Poderão ser custeadas com recursos do Organograma de Apoio à Atividade Parlamentar as despesas necessárias ao desempenho do mandato parlamentar, desde que vinculadas ao interesse público e ao exercício das funções institucionais do vereador, tais como:*

***I** – aquisição de combustíveis;*

***II** – despesas postais;*

***III** – confecção de materiais gráficos e informativos relacionados à divulgação das atividades parlamentares do mandato;*

***IV** – aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao uso no gabinete;*

***V** – assinatura de jornais, revistas, periódicos e serviços informativos;*

***VI** – despesas com alimentação relacionadas ao exercício da atividade parlamentar, inclusive aquelas realizadas no contexto de*



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

reuniões, audiências, visitas institucionais, agendas externas e demais compromissos vinculados ao mandato;

VII – pagamento de inscrições, taxas e participação em cursos, seminários, congressos, capacitações e eventos de interesse da atividade legislativa;

VIII – locação de bens móveis, equipamentos e estruturas de apoio destinadas a ações institucionais do mandato;

IX – outras despesas estritamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, desde que previamente autorizadas pela Mesa Diretora e devidamente justificadas quanto ao interesse público.

§ 1º - *A aquisição dos itens previstos no caput dependerá de prévia solicitação do vereador à Mesa Diretora, que, após análise e aprovação, providenciará a contratação ou fornecimento do item, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.”*

§ 2º - *Quando a despesa depender de procedimento licitatório ou contratação formal, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima necessária à sua regular instrução.*

§ 3º - *Fica vedado o custeio de despesas sem relação com o exercício da atividade parlamentar, bem como aquelas incompatíveis com o interesse público ou com a finalidade desta Resolução.*

§ 4º - *As despesas previstas neste artigo poderão ser executadas de forma contínua, ao longo do mês, mediante utilização de meios eletrônicos de pagamento disponibilizados pela Câmara Municipal, observado o limite mensal estabelecido no art. 4º.*

§ 5º - *A utilização dos recursos observará a efetiva necessidade das atividades parlamentares do gabinete, não gerando direito à percepção automática de valores, nem se caracterizando como verba de natureza remuneratória.*

§ 6º - *Para operacionalização das despesas, poderá ser utilizado cartão eletrônico institucional vinculado ao gabinete parlamentar, inclusive na função alimentação, destinado ao pagamento das despesas previstas neste artigo, vedado o saque em espécie.*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, 24 de Março de 2026.

- 1. Aldelino Andrade Fonseca – Peto**
- 2. Anderson Alves Cruz**
- 3. Antônio Ferraz Silva Neto**
- 4. Daniel dos Santos Lacerda**
- 5. Eliomar Alves Barreira Castro– Tarugão**
- 6. Emanuelle Dias Brandão Carvalho**
- 7. Evandro Souza Silva**
- 8. Hildérico de Souza Ferraz Nogueira**
- 9. Jean Doriel da Silva**
- 10. Sibeles da Silva Moura Nery**
- 11. Sidinei Silva Mendes**
- 12. Solange dos Santos Oliveira**
- 13. Tharles Vieira Souza (Telê)**
- 14. Valdeir Chagas do Nascimento**
- 15. Valquírio Santos Lima**

